OF. SG. Nº 103/2025 São Jerônimo, 12 de dezembro de 2025.

Exmo. Sr.
Renato da Silva Ferreira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n°. 205/2025, em anexo, o qual autoriza a realização de parceria com a Associação de Manutenção da Casa da Criança de São Jerônimo.

O projeto em epígrafe, trata de termo de parceria com a entidade para o ano de 2026, já que foi apresentada a documentação pertinente conforme a Lei Federal nº. 13.019/2014 junto ao Processo Administrativo nº. 3.512/2025.

A Casa da Criança, fundada em 1964, presta serviços na área educacional em nossa comunidade para aproximadamente 80 (oitenta) crianças com idade de zero a cinco anos, nas modalidades Creche e Jardim, sendo fundamental para a oferta de vagas para a educação municipal.

O apoio do Poder Público Municipal se torna imprescindível para a manutenção da oferta de vagas em nossa comunidade, haja vista que o município possui demandas reprimidas.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME ORDINÁRIO tendo em vista a necessidade de apoio à entidade.

JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Dados: 2025.12.12 15:31:09 -03'00'

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 205, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a Realização de Parceria Voluntária com a Associação de Manutenção da Casa da Criança de São Jerônimo – Emendas Impositivas, e da outas providências.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com a ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO, portador do CNPJ 90.893.264/0001-04, pelo período de até 12 meses.

Parágrafo único. A Parceria, referida no caput, compreenderá:

I - A transferência de R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais) em 12 parcelas iguais de R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) a serem aplicados conforme Plano de Trabalho.

II - A cedência de 04 (quatro) estagiários e 01 (um) atendente de escola.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
Projeto /Ativ.: 2.041 – CONVENIOS COM ENTIDADES DE ENSINO
Dotação: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Dados: 2025.12.12 15:31:24 -03'00'

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal